PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº: 38/2021

AUTORES: DEPUTADO RODRIGO ESTACHO

EMENTA:
CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS DE TRÊS BARRAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS.

00096249

PROTOCOLO Nº: 588/2021

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 02

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, com sede no município de Três Barras.

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, com sede no município de Três Barras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ESTACHO
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa tem como propósito a concessão do Título de Utilidade Pública à Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, inscrita no CNPJ 29.527.974/0001-00, com sede no município

de Três Barras/PR, em conformidade com o disposto na Lei Estadual 17.826, do ano de 2013.

Conforme se denota da documentação que segue anexa, a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras preenche os requisitos legais para a concessão do título, bem como suas práticas são voltadas ao fim social e cultural, destinadas a atender a população com atividades como a dança de salão, apresentações teatrais, culturais e folclóricas, a manutenção da tradição típica gaúcha e do ambiente familiar campeiro.

Considerando o exposto, o preenchimento dos requisitos legais e a documentação anexa, requer-se o apoiamento dos nobres pares desta Assembleia Legislativa para aprovar o presente projeto de lei.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento do disposto no artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual 17.826, de 13 de dezembro de 2013, **DECLARO** que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, com sede no município de Três Barras, que justificam a concessão do Título de Utilidade Pública.

RODRIGO ESTACHO

DEPUTADO ESTADUAL

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Tustik Venek, Deputado Estadual**, em 15/02/2021, às 13:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0304271** e o código CRC **9F26A234**.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 04

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 603/2021 - 0305441 - DAP/CAM

Em 15 de fevereiro de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **0588** na sessão - sistema de deliberação misto de 15 de fevereiro de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Sued de Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 15/02/2021, às 13:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0305441** e o código CRC **79A19188**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury
Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 588/2021 – DAP, em 15/2/2021, foi anexada nesta data como Projeto de Lei nº 38/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 15/02/2021, às 17:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0306017** e o código CRC **DE1EBFDD7**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 17/02/2021, às 16:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0308046** e o código CRC **9E7B8EEB**.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 07

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 38/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, com sede no município de Três Barras.

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, com sede no município de Três Barras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ESTACHO
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa tem como propósito a concessão do Título de Utilidade Pública à Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, inscrita no CNPJ 29.527.974/0001-00, com sede no município

de Três Barras/PR, em conformidade com o disposto na Lei Estadual 17.826, do ano de 2013.

Conforme se denota da documentação que segue anexa, a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras preenche os requisitos legais para a concessão do título, bem como suas práticas são voltadas ao fim social e cultural, destinadas a atender a população com atividades como a dança de salão, apresentações teatrais, culturais e folclóricas, a manutenção da tradição típica gaúcha e do ambiente familiar campeiro.

Considerando o exposto, o preenchimento dos requisitos legais e a documentação anexa, requer-se o apoiamento dos nobres pares desta Assembleia Legislativa para aprovar o presente projeto de lei.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento do disposto no artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual 17.826, de 13 de dezembro de 2013, **DECLARO** que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, com sede no município de Três Barras, que justificam a concessão do Título de Utilidade Pública.

RODRIGO ESTACHO
DEPUTADO ESTADUAL

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Tlustik Venek**, **Deputado Estadual**, em 15/02/2021, às 13:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0304271** e o código CRC **9F26A234**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.527.974/0001-00 **MATRIZ**		**09/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DOS PEOES E PRENDAS DE TRES BARRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO CULTURAL DOS PEOES E PRENDAS DE TRES BARRAS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SOBRADINHO	**1100**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	**CENTRO**	**TRES BARRAS DO PARANA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROZALINOCARDOSO@HOTMAIL.COM	**(45) 9114-3444**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2021** às **11:26:04** (data e hora de Brasília).

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 10

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2021 23:21:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO CULTURAL DOS PEOES E PRENDAS DE TRES BARRAS**
CNPJ: **29.527.974/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 11

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 12

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ASSOCIACAO CULTURAL DOS PEOES E PRENDAS DE TRES BARRAS**

CNPJ: **29.527.974/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ASSOCIACAO CULTURAL DOS PEOES E PRENDAS DE TRES BARRAS, CNPJ 29.527.974/0001-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 22h36min25 do dia 21/01/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: W9FD.XZSL.1PCL.NWP6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 13

Declaração

A Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras vem através de seu presidente declarar que nenhum dos peões e prendas que compõem sua Diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal não possui qualquer tipo vínculo empregatício. Os Dirigentes e membros do Conselho Fiscal não são remunerados sendo esses trabalhos desenvolvidos voluntariamente.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a manutenção do ajuste, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Três Barras do Paraná,25/11/2020.

RECONHECIDA Rivelino Dambrós

Revelino Dambros

Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DISTRITAL DE NOTAS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAL - ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 85565-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (45) 3245-1290

Selo Digital nº FaIeW.XPXAr.eoLaS, Controle: 9mwL7.dHGnR.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de **RIVELINO DAMBRÓS**, a pedido das partes. Dou fé *0001 *44935D*. Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2020, 13:24:22h.
Em Testº da Verdade
Jaimir Rosa
Escrevente

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 14

DECLARAÇÃO

Eu Rivelino Dambros, brasileiro, casado, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 699.926.909-25, Portador do RG nº 5.267.423-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Alta, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras inscrita no CNPJ 29.527.974/0001-00 não recebeu nenhum recurso publico, seja em âmbito municipal, estadual ou federal.

Três Barras do Paraná, 01/01/2021.

RECONHECIDA

Revelino Dambros

República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas
Três Barras do Paraná -Sergia Bozza de Lima - Tabeliã
Av. Paraná, 551 - Centro - CEP: 85485-000 - Fone: (45) 3235-1290
Selo Digital nº 01824545VAA00000000235219
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de RIVELINO DAMBROS. Dou fé. 01 de fevereiro de 2021 - 14:25:27h. Emol.: R$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R$1,18, Selo: R$0,80, FUNDEP: R$0,24, ISSQN: R$0,09. Total: R$7,03.
Em Test° da Verdade.
Sergia Bozza de Lima - Notária

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente
Francielli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 150

A. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo da entidade: Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barrras

CNPJ: 29.527.974/0001-00

Endereço: Rua Sobradinho Nº 1100

Cidade/ UF: Três Barras do Paraná

DDD/Telefone/ Celular: 45 9 91143444

B. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Dirigente da entidade: Revelino Dambros

Cargo: Presidente **Profissão: Agricutor**
CPF: 699.926.909-25 **RG: 5.267.423-9** **Órgão Expedidor: SSESPR**

C. ATIVIDADES

A ACPPTB, vem promovendo eventos voltados ao tradicionalismo, com objetivo de manter a tradição, eventos esses como cursos de dança de salão, fandangos com grupos tradicionalistas, e danças tradicionalistas dentre ,elas vaneira marcada, massanico, queromana, etc. entramos com o pedido para colocarmos o dia do gaúcho no calendário de festividades municipais e fomos atendidos, conseguimos fazer a primeira semana farroupilha, com encontros, e a primeira missa campeira e realizamos o primeiro baile em homenagem ao dia do gaúcho, evento esse que já estamos na 3º edição.

ATIVIDADE

Descrição: curso de dança de salão, que vem sendo realizados todos os anos, alcançando assim uma média de 40 casais cada edição do curso que é realizado anualmente. E vem sendo realizado a mais de 6 anos. Além dos encontros entre os membros e trenos para aperfeiçoamentos tanto na dança de salão quanto nas danças tradicionais gaúchas. Os fandangos temos algumas datas especificas, uma em especial que é no encerramento da semana farroupilha..
Atividades essas que podem serem acompanhada pela https://www.facebook.com/ACPPTB.
Objetivo: Manter, cultivar e divulgar a tradição gaúcha, e com o lema, Se Dançar Faz Bem Leve a Vida Dançando estamos trabalhando para manter o tradicionalismo.
Público Alvo: Com objetivo de manter o tradicionalismo temos com o objetivo alcanças os públicos, Mirin, Juvenil, Adulto e Xiru.
Período de realização: Os cursos de dança de salão, são anual, as danças tradicionalistas gaúchas e semanal, e tentando alcançar o maior numero possível participantes.

Revelino Dambros

Revelino Dambros
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 16

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1° A Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras – ACPPTB é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2° A Associação tem sede e foro na Rua Sobradinho, 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 3° A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação Cultural Gaúcha, promover cursos de Dança de Salão, Apresentações, mantendo assim viva a tradição e o ambiente familiar. A ACPPTB consistirá principalmente em:

I - Fornecer ajuda financeira para aplicação dos cursos e deslocamentos de associados em viagens Intermunicipais, e/ou quando membros precisarem se deslocar.

II - Orientar quando necessário, e promover cursos.

Art. 4° Na consecução de tais objetivos a ACPPTB poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins, sendo que esses terão de passar pela aprovação da diretoria.

Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6° A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7° O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8° O patrimônio da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras será composto de:

a) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios, ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
c) doações ou legados;
d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
e) rendimentos decorrentes de títulos/ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
h) usufruto que lhes forem conferidos;
i) juros bancários e outras receitas de capital;
j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9° A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da (A.C.P.P.T.B);

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 17

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1° As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral, e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2° As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1° Tesoureiro

IV - 2° Tesoureiro

V - 1° Secretário;

VI - 2° Secretário;

VII - Conselho Fiscal;

Parágrafo único. 0 mandado dos integrantes da Diretoria será de dez anos, permitida a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;

V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 19. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art.20 Compete ao Vice-Presidente: Auxiliar o presidente, e substitui-lo em caso de licensa, ou viagens, em reuniões ou eventos.

Art. 21 Compete ao 1° Secretário:

I- Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II- Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 10

III- Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22 Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecimentos de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo, caso ocorra de não haver sumplentes ao cargo, será convocada uma assembleia geral, onde os socios convidados devidamente em dia com suas obrigações poderam colocar seus nomes a disposição e feita uma votação ficando os mais votados eleitos ao cargo.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os sócios e dirigentes da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 30. A Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembléia Geral da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras composta por seus fundadores, designaram uma comissão para elaborar regimento que conste regras para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 31. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 34. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 19

extraordinária, para as seguintes hipóteses:

a) alteração do Estatuto;
b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
d) extinção da Associação.

Art. 35. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, serão incorporadas ao de outra Associação congenere, a critério da assembléia Geral.

Art. 36. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 37. O orçamento da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para sanar possíveis dúvidas.

Três Barras do Paraná, 20 de Novembro de 2017.

NHECIDA

Rozalino de Lima

PRESIDENTE: ROZALINO DE LIMA
CPF: 032.063.819-75

HECIDA

ADVOGADO

Marcos Antonio Fernandes
CPF 643.430.309-20
OAB/PR 21238

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - TABELIONATO DE NOTAS DISTRITAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ - SERGIA BOZZA DE LIMA - TABELIÃ
AVENIDA PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX (45) 3235-1240

Selo Digital nº [illegible], Controle: xIykC.k57s0
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **ROZALINO DE LIMA e MARCOS ANTONIO FERNANDES**, a pedido das partes. Dou fé. [illegible] Três Barras do Paraná, 04 de janeiro de 2018 - 13:1[illegible]h
Em Test° da Verdade
Sergia Bozza de Lima
Notária

Ata nº 01/2019 Reunião nº 01

Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras

Ata da Assembleia Geral da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, Eleição da nova Diretoria.

No dia sete de fevereiro de dois mil e dezenove, reuniram-se em assembleia geral, os membros da **Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras (ACPPTB)**, associação de direito privado, sem fins lucrativos e atividades não econômicas, inscrita no CNPJ N°29.527.974/0001-00, situada na Rua Sobradinho, nº 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com intuito de alteração da diretoria. O Sr. ROZALINO DE LIMA deu a abertura cumprimentando a todos e dando boas vindas, também falou sobre o motivo da reunião, sendo ele a alteração da diretoria da Associação. Em seguida, deu-se início a votação da nova diretoria sendo chapa única. Ao término da votação procedeu-se a apuração dos votos ficando eleita por unanimidade a nova diretoria. Portanto, fica empossada a Diretoria a Associação e Conselho Fiscal, constituída pelos seguintes membros: **Presidente:** Rivelino Dambros, brasileiro, casado, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 699.926.909-25, Portador do RG nº 5.267.423-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Alta, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Vice-Presidente:** Luciano Joelmir Hartwig, brasileiro, casado, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 036.613.789-10, Portador do RG nº 7990186 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Recife, SN, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **1ª Tesoureira:** Suzamar Lodovika Hartwig, brasileira, casada, administradora, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 051.907.879-90, Portador do RG nº 8.417.283-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Recife, 401, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **2º Tesoureiro:** Laudelino Fassicolo, brasileiro, casado, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.325.009-34 Portador do RG nº 2.254.231 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha São Paulo, Zona Ruaral, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **1ª Secretária:** Luciana Aparecida Elzer, brasileira, casada, manicure, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 056.307.949-57 Portador do RG nº 8.633757-6 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Sobradinho, n° 110, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **2ª Secretária:** Taisa Aparecida dos Santos, brasileira solteira, Estudante, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 104.214.119-37, Portador do RG nº 13.488.770-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal TItular:** Marcio Chiquin, brasileiro, casado, agente penitenciário, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 029.990.709-00, portador do RG nº 13.987.517-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 650, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Titular:** Maria Ivonete Leite Dambros, brasileira, casada, agricultora, maior e capaz, devidamente inscrita no CPF nº: 024.331.859-63, portadora do RG n° 5.638.308-5 SSP//PR residente e domiciliada na comunidade de Linha Alta, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Titular:** Iliamar Eliasar dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 076.916.499-40 Portador do RG nº 10.294.163-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Titular:** Carlos Eduardo Leite Dambros, brasileiro,

solteiro, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF: sob nº099.592.849-56 Portador do RG nº 13.390.681-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Alta, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Suplente:** Everton José de Lima Brasileiro, Solteiro, office-boy, maior e capaz devidamente inscrito no CPF sob Nº 125.261.799-20 e portador do RG Nº 13783983-0, residente e domiciliado na Rua Sobradinho nº 1100, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Por fim o novo Presidente dá posse aos novos membros, para a gestão, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral. E ao final foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes, como sinal de sua aprovação e posteriormente será levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Três Barras do Paraná- PR, 14 de Março de 2019.

RECONHECIDA

Rivelino Dambros

Presidente: Rivelino Dambros

RECONHECIDA

1° Tesoureiro: Suzamar Lodovika Hartwig

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DISTRITAL DE NOTAS

Selo Digital nº kedEM.jNnpZ.tuHxq, Controle: Mb3Eh.pKmtO.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **RIVELINO DAMBROS e SUZAMAR LODOVIKA HARTWIG**, a pedido das partes. Dou fé. "0007 "1028462". Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2019 - 13:24:15h.
Em Test.º da Verdade
Franscielli Gilda Bozza de Lima
Escrevente/substituta

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente
Francielli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av.dos Pioneiros, 516 · Fone: (45) 3234-1307
Comarca de Catanduvas · Paraná
Selo nº rDOcJ.7jpV4.AM2s9
Controle: oh5wO.4swro
Consulte esse selo em: http/www.funarpen.com.br
Protocolo nº **0010990** · Registro nº **0000626/01**
Livro **A-021**, Fls. **001/002**
Catanduvas-PR, 08 de maio de 2019.

Sueli Giacomel
Oficiala

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS PARANÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 21

Lista de Presença

Luciana Apª Elzer
Maria Ivonete Dambros
Marli Terezinha Chiquin
Iranicelli Gilda Bozza de Lima
Salete B. Martenela
Janete M. da Silva
Valdir Rodrigues da Silva
Daniel V. Martenele
Moacir Chiquin
Rivelino Dambrós
Rgolino de Lima
Kauani Talita dos Santos
LUCIANO JOELMIR HARTWIG
Marcio Chiquin
Sem Zm R.

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 22
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 73

SOLICITAÇÃO

Projeto de Lei n. 38/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS DE TRÊS BARRAS.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Prezado Deputado:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo **SEI n. 02171-20.2021** ou trazer pessoalmente a DL os seguintes documentos:

1. Declaração **original** do presidente da entidade, atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II). Pode ser cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado.
2. Declaração **original com firma reconhecida** do presidente da entidade sobre a não remuneração dos dirigentes ou cópia autenticada. Pode ainda ser autenticada digitalmente pelo Deputado. (art.2º, VI).
3. Cópia simples do Estatuto Social devidamente registrado em Títulos e Documentos com **carimbo do registro do cartório legível** .
4. Relatório de Atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses (de FEV de 2020 a FEV de 2021) com descrição das atividades mês a mês com assinatura **original** do presidente ou cópia autenticada . Poder ser digitalmente autenticada pelo deputado também

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 24

5. Cópia simples da Lei que concedeu o Titulo de Utilidade Pública Municipal publicada em Diário Oficial do Município. (art.3º, parágrafo único).
6. Cópia simples da Certidão Liberatória do TCE/PR-**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, atualizada.
7. Cópia simples da Certidão de Regularidade Fiscal da **Receita Federal** atualizada.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 38/2021**

Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso

Matrícula 17.147

Diretoria Legislativa

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 17/02/2021, às 17:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0308068** e o código CRC **CBFE3569**.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 25

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS DE TRÊS BARRAS.

De : Cristiane Regina Cleto Melluso <cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qua, 17 de fev de 2021 17:17

1 anexo

Assunto : ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS DE TRÊS BARRAS.

Para : Rodrigo Estacho <deputadoestacho@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado.

Com relação à entidade CNPJ N. 29.527.974/0001-00, ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS DE TRÊS BARRAS, requer sejam providenciados os documentos solicitados em anexo. Assim aguarda pra dar regular andamento ao **PL 38/2021.**

Cordialmente

CRISTIANE MELLUSO
Matric. 17.147
Rm. 4135

DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS DE TRÊS BARRAS.docx
32 KB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 26

Projeto de Lei n. 38/2021
Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS DE TRÊS BARRAS.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Prezado Deputado:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo **SEI n. 02171-20.2021** ou trazer pessoalmente a DL os seguintes documentos:

1) Declaração **original** do presidente da entidade, atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II). Pode ser cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado.
2) Declaração **original com firma reconhecida** do presidente da entidade sobre a não remuneração dos dirigentes ou cópia autenticada. Pode ainda ser autenticada digitalmente pelo Deputado. (art.2º, VI).
3) Cópia simples do Estatuto Social devidamente registrado em Títulos e Documentos com **carimbo do registro do cartório legível** .
4) Relatório de Atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses (de FEV de 2020 a FEV de 2021) com descrição das atividades mês a mês com assinatura **original** do presidente ou cópia autenticada . Poder ser digitalmente autenticada pelo deputado também
5) Cópia simples da Lei que concedeu o Titulo de Utilidade Pública Municipal publicada em Diário Oficial do Município. (art.3º, parágrafo único).
6) Cópia simples da Certidão Liberatória do TCE/PR-**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, atualizada.
7) Cópia simples da Certidão de Regularidade Fiscal da **Receita Federal** atualizada.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 38/2021**

Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Matrícula 17.147
Diretoria Legislativa

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 626, no livro A-018, as folhas 022/027, em data 09/01/2018, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 27

Ata nº 01/2017 Reunião nº 01

Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras

Ata da Assembleia Geral para Fundação da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, Eleição da Diretoria e Aprovação do Estatuto.

No dia vinte de novembro de dois mil e dezessete, reuniram-se no endereço: Rua Sobradinho, nº 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em assembleia geral, os membros, tendo por finalidade, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e atividades não econômicas, por tempo indeterminado, bem como eleger a diretoria de referida associação e aprovar seu estatuto. O Sr. ROZALINO DE LIMA deu a abertura cumprimentando a todos e dando boas vindas, também falou sobre o motivo da reunião e sobre a importância da constituição da Associação. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Denominação Social: **Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras (ACPPTB),** Endereço Rua Sobradinho, nº 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Cep: 85.485-000. Após, o Sr. ROZALINO DE LIMA, fez uma breve explanação sobre o estatuto da Associação, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, deu-se início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria para representar à assembleia os candidatos, sendo chapa única, submetendo-os à votação. Ao término da votação procedeu-se a apuração dos votos ficando eleita por unanimidade. Portanto, fica empossada a Diretoria a Associação e Conselho Fiscal, constituída pelos seguintes membros: **Presidente:** Rozalino de Lima, brasileiro, casado, técnico de informática, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 032.063.819-75, Portador do RG nº 7.992.963-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sobradinho, nº 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Vice-Presidente:** Rivelino Dambros, brasileiro, casado, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 699.926.909-25, Portador do RG nº 5.267.423-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Alta, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **1ªTesoureira:** Suzamar Lodovika Hartwig, brasileira, casada, administradora, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 051.907.879-90, Portadora do RG nº 8.417.283-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Recife nº 401, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **2º Tesoureiro:** Laudelino Fassicolo, brasileiro, casado, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.325.009-34, Portador do RG nº 2.254.231 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha São Paulo, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **1ª Secretária:** Luciana Aparecida Elzer, brasileira, casada, manicure, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 056.307.949-57 Portador do RG nº 8.633757-6 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Sobradinho, nº 110, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **2ª Secretária:** Jussara Fatima de Quadros, brasileira, casada, professora maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 018.282.019-01, Portador do RG nº 5.671.320-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº 652, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Titular:** Marcio Chiquin, brasileiro,

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS PARANÁ

casado, agente penitenciário, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 029.990.709-00 Portador do RG nº 13.987.517-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 650 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Conselho Fiscal Titular: Maria Ivonete Leite Dambros, brasileira, casada, Agricultora, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 024.331.859-63, portadora do RG nº 5.638.308-5 SSP/PR, residente e domiciliado na comunidade de Linha Alta, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Titular:** Iliamar Eliasar dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 076.916.499-40 Portador do RG nº 10.294.163-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Titular:** Carlos Eduardo Leite Dambros, brasileiro, solteiro, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF: sob nº099.592.849-56 Portador do RG nº 13.390.681-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Alta, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Suplente:** Everton José de Lima Brasileiro, Solteiro, office-boy, maior e capaz devidamente inscrito no CPF sob Nº 125.261.799-20 e portador do RG Nº 13783983-0, residente e domiciliado na Rua Sobradinho nº 1100, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Suplente:** Taisa Aparecida dos Santos, brasileira solteira, Estudante, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 104.214.119-37, Portador do RG nº 13.488.770-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Suplente:** Raniel Luiz Martendal dos Passos, brasileiro casado, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 086.633.069-03, Portador do RG nº 10.354.196-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Alto Barra, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Ficaram designados os sócios fundadores, Rozalino de Lima, Revelino Dambros e Laudelino Fassicolo, para que instituam a comissão para elaborar o regimento de novos associados, respeitando assim as regras do Art. 30° do Estatuto da Associação.

Por fim o Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral. E ao final foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes, como sinal de sua aprovação e posteriormente será levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Três Barras do Paraná- PR, 20 de novembro de 2017.

RECONHECIDA

Presidente: Rozalino de Lima

RECONHECIDA

1ª Tesoureira: Suzamar Lodovika Hartwig

RECONHECIDA

Advogado

Marcos Antonio Fernandes
CPF 643.430.309-20
OAB/PR 21338

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - TABELIONATO DE NOTAS DISTRITAL
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ROZALINO DE LIMA, SUZAMAR LODOVIKA HARTWIG e MARCOS ANTONIO FERNANDES
Sérgia Bozza de Lima

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente
Francielli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 28

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 28

Lista de Presença referente a Reunião nº 01, ocorrida no dia 20 de novembro de 2017.

Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras

Presidente: Rozalino de Lima

Vice-Presidente: Rivelino Dambros

1ª Secretária: Luciana Aparecida Elzer

2ª Secretária: Jussara de Fatima de Quadros

Conselho Fiscal: Maria Ivonete Leite Dambros

Conselho Fiscal: Marcio Chiquin

Conselho fiscal: Taisa Aparecida dos Santos

Conselho Fiscal: Everton José de Lima

Conselho Fiscal: Carlos Eduardo Leite Dambros

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS PARANÁ

Conselho Fiscal: Iliamar Eliasar dos Santos

1ª Tesoureira: Suzamar Lodovika Hartwig

2º Tesoureiro: Laudelino Fassicolo

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 30

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS DE TRÊS BARRAS, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA

DIRETORIA LEGISLATIVA pág. 31

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2010, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 03/04/2017 Rua Sobradinho, nº 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. A convocação dar-se-á às 9h do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1°) constituição **Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras.**

2°) apreciação e aprovação de Estatuto Social;

3°) eleição para os órgãos e dirigentes da associação;

Três Barras Do Paraná 09 de outubro de 2017.

Rozalino de Lima
Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS PARANÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 32

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

Ilmo. Sr. Oficial do Registro CIVIL, REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Sobradinho, nº 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Cep: 85.485-000, por seu Presidente o Sr. Rozalino de Lima, brasileiro, casado, técnico de informática, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 032.063.819-75, Portador do RG nº 7.992.963-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sobradinho, nº 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, vem solicitar que o Registro proceda a inscrição de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social, anexando para tal:

a) Edital de Convocação;

b) Ata;

c) Lista de Presença;

d) Estatuto (2 vias).

Três Barras do Paraná- PR, 22 de dezembro de 2017.

RECONHECIDA

Presidente: Rozalino de Lima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO DE NOTAS DISTRITAL
Reconheço por Semelhança ... ROZALINO DE LIMA ...
Em Test° ... da Verdade
Sergia Bozza de Lima
Notária

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente
Francielli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras
Rua Sobradinho, n° 1100, Centro, Três Barras do Paraná - PR
CEP: 85.485-000

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 33

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1° A Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras – ACPPTB é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2° A Associação tem sede e foro na Rua Sobradinho, 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 3° A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação Cultural Gaúcha, promover cursos de Dança de Salão, Apresentações, mantendo assim viva a tradição e o ambiente familiar. A ACPPTB consistirá principalmente em:

I - Fornecer ajuda financeira para aplicação dos cursos e deslocamentos de associados em viagens Intermunicipais, e/ou quando membros precisarem se deslocar.

II - Orientar quando necessário, e promover cursos.

Art. 4° Na consecução de tais objetivos a ACPPTB poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins, sendo que esses terão de passar pela aprovação da diretoria.

Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6° A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7° O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8° O patrimônio da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras será composto de:

a) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios, ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
c) doações ou legados;
d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
e) rendimentos decorrentes de títulos/ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
h) usufruto que lhes forem conferidos;
i) juros bancários e outras receitas de capital;
j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9° A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da (A.C.P.P.T.B);

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 34

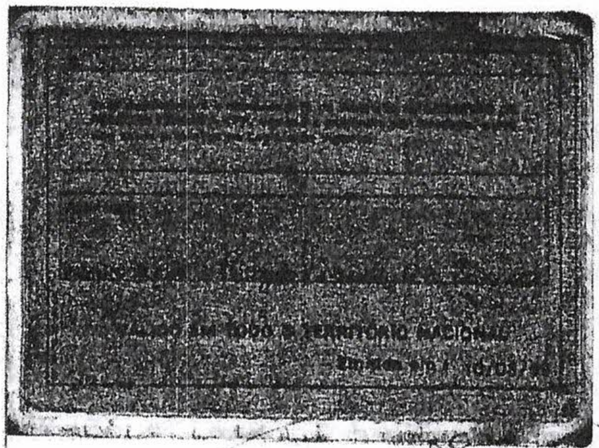

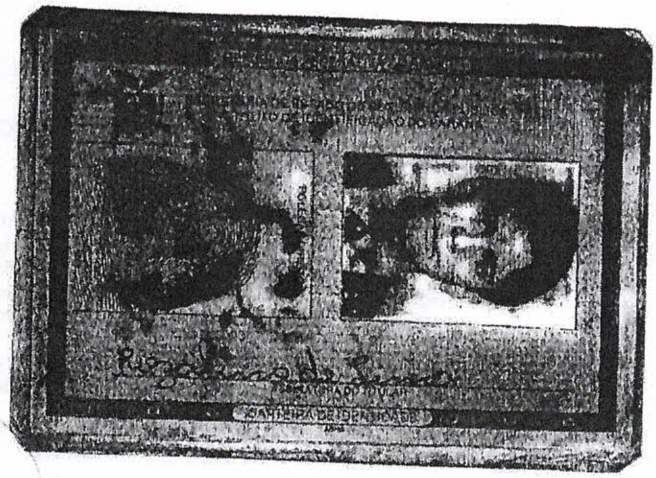

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade. Dou fé.
09 JAN. 2013
Em Testº da Verdade.
Sérgio Bozza de Lima - Tabelião
Jaimir Rosa - Escrevente
SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
FMY58478

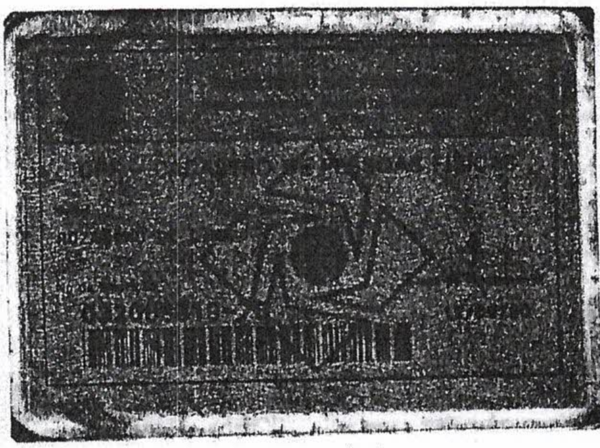

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade. Dou fé.
09 JAN. 2013
Em Testº da Verdade.
Sérgio Bozza de Lima - Tabelião
Jaimir Rosa - Escrevente
SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
FMY58479

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras
Rua Sobradinho, nº 1100, Centro, Três Barras do Paraná - PR
CEP: 85.485-000

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 330

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral, e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Tesoureiro

IV - 2º Tesoureiro

V - 1º Secretário;

VI - 2º Secretário;

VII - Conselho Fiscal;

Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria será de dez anos, permitida a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;

V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 19. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art.20 Compete ao Vice-Presidente: Auxiliar o presidente, e substitui-lo em caso de licensa, ou viagens, em reuniões ou eventos.

Art. 21 Compete ao 1º Secretário:

I- Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II- Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS PARANÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 36

EM BRANCO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

DIRETORIA LEGISLATIVA pág. 37

III- Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22 Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecimentos de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo, caso ocorra de não haver sumplentes ao cargo, será convocada uma assembleia geral, onde os socios convidados devidamente em dia com suas obrigações poderam colocar seus nomes a disposição e feita uma votação ficando os mais votados eleitos ao cargo.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os sócios e dirigentes da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 30. A Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembléia Geral da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras composta por seus fundadores, designaram uma comissão para elaborar regimento que conste regras para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 31. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que titulo for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 34. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS PARANÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 38

Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras
Rua Sobradinho, nº 1100, Centro, Três Barras do Paraná - PR
CEP: 85.485-000

extraordinária, para as seguintes hipóteses:

a) alteração do Estatuto;
b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
d) extinção da Associação.

Art. 35. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, serão incorporadas ao de outra Associação congenere, a critério da assembléia Geral.

Art. 36. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 37. O orçamento da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para sanar possíveis dúvidas.

Três Barras do Paraná, 20 de Novembro de 2017.

CIDA

PRESIDENTE: ROZALINO DE LIMA
CPF: 032.063.819-75

RECONHECIDA

ADVOGADO Marcos Antonio Fernandes
CPF 643.430.309-20
OAB/PR 21238

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO DE NOTAS DISTRITAL
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ROZALINO DE LIMA e MARCOS ANTONIO FERNANDES

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente
Três Barras do Paraná - PR

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Juridicas
Av dos Pioneiros, 516 Fone (45) 3234-1307
Comarca de Catanduvas - Paraná
Selo nº qy0xm.dDwY9.f6jDH, Controle: tdTxm.UEDpI
Consulte esse selo em: http/www.funarpen.com.br
Protocolo nº 0010410 - Registro nº 0000626
Livro A-018, Fls. 022/027
Catanduvas-PR, 09 de janeiro de 2018.
Sueli Giacomel - Oficiala

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Emolumento: R$7,72 (VRC 40,00), Funrejus: R$1,93, Funrejus: R$1,93, Selo Funarpen: R$1,17, Distribuidor: Não incide. Total: R$10,82.

O referido é verdade e dou fé.
Catanduvas-PR, 09 de janeiro de 2018.

Sueli Giacomel
Oficiala

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
9yOFp.VGTY9.C8jDH
Controle:
tdTxm.y3DU8
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 38

DECLARAÇÃO

Eu Rivelino Dambros, brasileiro, casado, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 699.926.909-25, Portador do RG nº 5.267.423-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Alta, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras inscrita no CNPJ 29.527.974/0001-00 não recebeu nenhum recurso publico, seja em âmbito municipal, estadual ou federal.

Três Barras do Paraná, 01/01/2021.

RECONHECIDA

Revelino Dambros

República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas
Três Barras do Paraná -Sergia Bozza de Lima - Tabeliã
Av. Paraná, 551 - Centro - CEP: 85485-000 - Fone: (45) 3235-1290
Selo Digital nº 01824545VAA00000000235219
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de RIVELINO DAMBROS.
Dou fé, 01 de fevereiro de 2021 - 14:25:27h. Emol.: R$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R$1,18, Selo: R$0,80, FUNDEP: R$0,24, ISSQN: R$0,09. Total: R$7,03.
Em Testº da Verdade
Sergia Bozza de Lima - Notária

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente
Francielli Gilda Bozza de Lima
Asc. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 40

Declaração

A Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras vem através de seu presidente declarar que nenhum dos peões e prendas que compõem sua Diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal não possui qualquer tipo vínculo empregatício. Os Dirigentes e membros do Conselho Fiscal não são remunerados sendo esses trabalhos desenvolvidos voluntariamente.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a manutenção do ajuste, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Três Barras do Paraná,25/11/2020.

RECONHECIDA Revelino Dambros

Revelino Dambros

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DISTRITAL DE NOTAS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ SÉRGIA BOZZA DE LIMA - TABELIÃ
AVENIDA PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (45) 3235-1290
Selo Digital nº FaIeW.XPXAr.eoLaS, Controle: 9nwL7.dHGnR.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de RIVELINO DAMBROS, a pedido das partes. Dou fé *0001 *449350*. Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2020, 13:24:22h.
Em Test° da Verdade
Jaimir Rosa
Escrevente
LIONATO BOZZA DE LIMA
MARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 41

LEI N.º 1923/2019

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras do Paraná, entidade civil, sem fins lucrativos, com estatuto aprovado e registrado, CNPJ n.º 29.527.974/0001-00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, aos 27 de novembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
29 - 11 - 2019
Jornal A.M.P
Página 271
Edição 1896
Marisete
Ass. Responsável

Eli do Carmo S. Teodoro, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica nomeada por esta Resolução a senhora Maria Matildes dos Santos CPF n.º 906.364.819-72 como responsável para proceder o recebimento e conferência de bens e serviços promovidos por este Legislativo, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n.º 04/2017.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 25 de novembro de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:18838E0B

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO Nº 02/2019

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 53/2017 – Processo Nº 15/2017
OBJETO: Licença de uso do software (PRONIM GP E-social Adequação, SMT e Comunicação Eletrônica).
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações, e dispensa por Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017 da Câmara Municipal.
PREÇO: 13.387,80 (treze mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) - Ano
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Três Barras do Paraná, 13 de Novembro de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:EE8E0687

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1923/19

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras do Paraná, entidade civil, sem fins lucrativos, com estatuto aprovado e registrado, CNPJ n.º 29.527.974/0001-00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, aos 27 de novembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:1534BB48

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.782/2019

DIRETORIA LEGISLATIVA Pag. 47

Data 27.11.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14.00(4)-001	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00(1)-001	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4062CED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 264/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 43

Ata nº 01/2019 Reunião nº 01

Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras

Ata da Assembleia Geral da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, Eleição da nova Diretoria.

No dia sete de fevereiro de dois mil e dezenove, reuniram-se em assembleia geral, os membros da **Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras (ACPPTB)**, associação de direito privado, sem fins lucrativos e atividades não econômicas, inscrita no CNPJ N°29.527.974/0001-00, situada na Rua Sobradinho, nº 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com intuito de alteração da diretoria. O Sr. ROZALINO DE LIMA deu a abertura cumprimentando a todos e dando boas vindas, também falou sobre o motivo da reunião, sendo ele a alteração da diretoria da Associação. Em seguida, deu-se início a votação da nova diretoria sendo chapa única. Ao término da votação procedeu-se a apuração dos votos ficando eleita por unanimidade a nova diretoria. Portanto, fica empossada a Diretoria a Associação e Conselho Fiscal, constituída pelos seguintes membros: **Presidente:** Rivelino Dambros, brasileiro, casado, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 699.926.909-25, Portador do RG nº 5.267.423-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Alta, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Vice-Presidente:** Luciano Joelmir Hartwig, brasileiro, casado, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 036.613.789-10, Portador do RG nº 7990186 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Recife, SN, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **1ª Tesoureira:** Suzamar Lodovika Hartwig, brasileira, casada, administradora, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 051.907.879-90, Portador do RG nº 8.417.283-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Recife, 401, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **2º Tesoureiro:** Laudelino Fassicolo, brasileiro, casado, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.325.009-34 Portador do RG nº 2.254.231 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha São Paulo, Zona Ruaral, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **1ª Secretária:** Luciana Aparecida Elzer, brasileira, casada, manicure, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 056.307.949-57 Portador do RG nº 8.633757-6 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Sobradinho, n° 110, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **2ª Secretária:** Taisa Aparecida dos Santos, brasileira solteira, Estudante, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 104.214.119-37, Portador do RG nº 13.488.770-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Titular:** Marcio Chiquin, brasileiro, casado, agente penitenciário, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 029.990.709-00, portador do RG nº 13.987.517-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 650, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Titular:** Maria Ivonete Leite Dambros, brasileira, casada, agricultora, maior e capaz, devidamente inscrita no CPF nº: 024.331.859-63, portadora do RG n° 5.638.308-5 SSP//PR residente e domiciliada na comunidade de Linha Alta, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Titular:** Iliamar Eliasar dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 076.916.499-40 Portador do RG nº 10.294.163-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Titular:** Carlos Eduardo Leite Dambros, brasileiro,

Suzan R. Rivelino Dambros

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 44

solteiro, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF: sob nº099.592.849-56 Portador do RG nº 13.390.681-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Alta, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Suplente:** Everton José de Lima Brasileiro, Solteiro, office-boy, maior e capaz devidamente inscrito no CPF sob Nº 125.261.799-20 e portador do RG Nº 13783983-0, residente e domiciliado na Rua Sobradinho nº 1100, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Por fim o novo Presidente dá posse aos novos membros, para a gestão, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral. E ao final foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes, como sinal de sua aprovação e posteriormente será levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Três Barras do Paraná- PR, 14 de Março de 2019.

RECONHECIDA

Presidente: Rivelino Dambros

RECONHECIDA

1° Tesoureiro: Suzamar Lodovika Hartwig

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DISTRITAL DE NOTAS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ SÉRGIA BOZZA DE LIMA REGISTRADORA
AVENIDA PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (45) 3235-1290

Selo Digital nº kedEM.jNnpZ.tuHxq, Controle: Mb3Eh.pKmtO.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **RIVELINO DAMBROS e SUZAMAR LODOVIKA HARTWIG**, a pedido das partes . Dou fé. *0007 *1028462*. Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2019 - 13:24:13h
Em Test° da Verdade.
Franscielli Gilda Bozza de Lima
Escrevente substituta

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente
Francielli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av.dos Pioneiros, 516 · Fone: (45) 3234-1307
Comarca de Catanduvas · Paraná
Selo nº rDOcJ.7jpV4.AM2s9
Controle: oh5wO.4swro
Consulte esse selo em: http/www.funarpen.com.br
Protocolo nº **0010990** · Registro nº **0000626/01**
Livro **A-021**, Fls. **001/002**
Catanduvas-PR, 08 de maio de 2019.

Sueli Giacomel
Oficiala

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS PARANÁ CATANDUVAS

Lista de Presença

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 45

Luciana Apª Salzer
Maria Salonete Dambros
Marli Terezinha Chiquim
Francielli Gilda Bozza de Lima
Salete B. Martinela
Janete M. da Silva
Valdir Rodrigues da Silva
Daniel N. Martenelo
Mauri Chiqui
Rivelino Dambrós
Rgolino de Lima
Kauani Talita dos Santos
LUCIANO JOELMIR HARTWIG
Marcio Chiquin
[illegible]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
[illegible] PARANÁ
8

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 48

A. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo da entidade: Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barrras
CNPJ: 29.527.974/0001-00
Endereço: Rua Sobradinho Nº 1100
Cidade/ UF: Três Barras do Paraná
DDD/Telefone/ Celular: 45 9 91143444

B. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Dirigente da entidade: Revelino Dambros		
Cargo: Presidente	**Profissão: Agricutor**	
CPF: 699.926.909-25	**RG: 5.267.423-9**	**Órgão Expedidor: SSESPR**

C. ATIVIDADES

A ACPPTB, vem promovendo eventos voltados ao tradicionalismo, com objetivo de manter a tradição, eventos esses como cursos de dança de salão, fandangos com grupos tradicionalistas, e danças tradicionalistas dentre ,elas vaneira marcada, massanico, queromana, etc. entramos com o pedido para colocarmos o dia do gaúcho no calendário de festividades municipais e fomos atendidos, conseguimos fazer a primeira semana farroupilha, com encontros, e a primeira missa campeira e realizamos o primeiro baile em homenagem ao dia do gaúcho, evento esse que já estamos na 3º edição.

ATIVIDADE

Descrição: curso de dança de salão, que vem sendo realizados todos os anos, alcançando assim uma média de 40 casais cada edição do curso que é realizado anualmente. E vem sendo realizado a mais de 6 anos. Além dos encontros entre os membros e trenos para aperfeiçoamentos tanto na dança de salão quanto nas danças tradicionais gaúchas. Os fandangos temos algumas datas especificas, uma em especial que é no encerramento da semana farroupilha..
Atividades essas que podem serem acompanhada pela https://www.facebook.com/ACPPTB.

Objetivo: Manter, cultivar e divulgar a tradição gaúcha, e com o lema, Se Dançar Faz Bem Leve a Vida Dançando estamos trabalhando para manter o tradicionalismo.

Público Alvo: Com objetivo de manter o tradicionalismo temos com o objetivo alcanças os públicos, Mirin, Juvenil, Adulto e Xiru.

Período de realização: Os cursos de dança de salão, são anual, as danças tradicionalistas gaúchas e semanal, e tentando alcançar o maior numero possível participantes.

RECONHECIDA

Revelino Dambros

Revelino Dambros
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 47

República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas
Três Barras do Paraná -Sergia Bozza de Lima - Tabeliã
Av. Paraná, 551 - Centro - CEP: 85485-000 - Fone: (45) 3235-1290
Selo Digital nº 0182454SVAA00000000631219
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por Semelhança a assinatura de RIVELINO DAMBROS.
Dou fé, 01 de março de 2021 - 14:28:51h. Emol.: R$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R$1,18, Selo: R$0,80, FUNDEP: R$0,24, ISSQN: R$0,09.
Total: R$7,03
Em Testº da Verdade

Sergia Bozza de Lima - Notária

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergia Bozza de Lima
Registradora
Jaindir Rosa
Escrevente
Franciélli Cilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

PEC CONFERIDA

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 480

DECLARAÇÃO

Eu Rivelino Dambrós, presidente da ACPPTB, declaro que nesses últimos doze meses que não houve nenhum evento ou movimento de qualquer natureza devido à pandemia, vindo a respeitar os decretos do excelentíssimo senhor governado do Estado e os decretos municipais, evitando assim as aglomerações de pessoas e a propagação do corona-vírus.

Três Barras do Paraná, 24/02/2021.

RECONHECIDA

Rivelino Dambrós

Rivelino Dambrós

República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas
Três Barras do Paraná -Sergia Bozza de Lima - Tabeliã
Av. Paraná, 551 - Centro - CEP: 85485-000 - Fone: (45) 3235-1290
Selo Digital nº 0182454SVAA00000000632217
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de RIVELINO DAMBROS.
Dou fé, 01 de março de 2021 - 14:28:58h. Emol.: R$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R$1,18, Selo: R$0,80, FUNDEP: R$0,24, ISSQN: R$0,09.
Total: R$7,03
Em Testº da Verdade
Sergia Bozza de Lima - Notária

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente
Francielli Glida Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 49

Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 29.527.974/0001-00
Data 30/03/2021 16:50:33

Resultado

Foram encontradas as seguintes pendências para emissão da Certidão Liberatória:

É necessário estar cadastrado no TCE-PR para utilizar esse serviço.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 50

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS DE TRÊS BARRAS.

De : Cristiane Regina Cleto Melluso <cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qua, 17 de fev de 2021 17:17

1 anexo

Assunto : ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS DE TRÊS BARRAS.

Para : Rodrigo Estacho <deputadoestacho@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado.

Com relação à entidade CNPJ N. 29.527.974/0001-00, ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS DE TRÊS BARRAS, requer sejam providenciados os documentos solicitados em anexo.
Assim aguarda pra dar regular andamento ao **PL 38/2021.**

Cordialmente

CRISTIANE MELLUSO
Matric. 17.147
Rm. 4135

DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS DE TRÊS BARRAS.docx
32 KB

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 51

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 38/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS DE TRÊS BARRAS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) Certidão de Regularidade da Receita Federal
2) Certidão Liberatória do TCE/PR (entrar no site, definir uma senha e expedir certidão liberatória

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 38/2021**

Curitiba,30 de março de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Matrícula 17.147
Diretoria Legislativa

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 52

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO CULTURAL DOS PEOES E PRENDAS DE TRES BARRAS

CNPJ Nº: 29.527.974/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO CULTURAL DOS PEOES E PRENDAS DE TRES BARRAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/07/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **3620.AQQD.4957**
Emitida em **13/04/2021** às **14:51:52**

Dados transmitidos de forma segura.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 53

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DOS PEOES E PRENDAS DE TRES BARRAS
CNPJ: 29.527.974/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:57 do dia 15/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2021.
Código de controle da certidão: **7CDC.F1D1.7414.60D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 54

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO RODRIGO ESTACHO

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS DE TRÊS BARRAS

Informação nº 21/21 –DL – **PL 38/2021**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de abril de 2021.

Cristiane Melluso
Matr. 17.147

1) Ciente.
2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi

Diretor Legislativo

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 55

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 38/2021

Projeto de Lei nº. 38/2021

Autor: Deputado Rodrigo Estacho

APROVADO
11/05/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, com sede no município de Três Barras.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, com sede no município de Três Barras.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag 56

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de prestar apoio e orientação da cultural gaúcha, a promover cursos de dança de salão, apresentações, mantendo assim vivas a tradição e o ambiente familiar, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I ,II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98,** bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014,** as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 38/2021**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MÁRCIO PACHECO

Relator

Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual,** em 11/05/2021, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual - Presidente de Comissão**, em 11/05/2021, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0361384** e o código CRC **BC3116E7**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 58

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei nº 38/2021, de autoria do Deputado Rodrigo Estacho, encontra-se em condições de prosseguir o seu trâmite.

O referido projeto recebeu parecer favorável no âmbito Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi aprovado na reunião do dia 11 de maio de 2021.

Curitiba, 12 de maio de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo